

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO**

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 110/2020

Sumário: Autoriza a Secretaria-Geral da Educação e Ciência a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação dos «serviços de vigilância e segurança», nos anos económicos de 2020 e 2021.

Considerando que a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), através da Direção de Serviços de Contratação Pública, vai proceder à aquisição de «serviços de vigilância e segurança» para a Secretaria-Geral da Educação e Ciência;

Considerando que a SGEC se propõe proceder à abertura do respetivo procedimento por Concurso Público Internacional, nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que é necessário proceder à autorização de encargos financeiros decorrentes do contrato da aquisição de «serviços de vigilância e segurança», que se estimam no valor de € 404 905,69 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), não incluindo o IVA;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Educação e Ciência autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação dos «serviços de vigilância e segurança» que não poderão, nos respetivos anos económicos de 2020 e 2021, exceder as importâncias abaixo indicadas:

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

2020 — € 127 358,29 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e vinte e nove cêntimos), não incluindo o IVA;

2021 — € 169 663,88 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), não incluindo o IVA;

Secretaria-Geral da Educação e Ciência — Programa Operacional Capital Humano

2020 — € 46 628,39 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito euros e trinta e nove cêntimos), não incluindo o IVA;

2021 — € 61 255,13 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e treze cêntimos), não incluindo o IVA.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da respetiva entidade.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para o ano económico de 2021 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano económico de 2020.



Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de janeiro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 17 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312936732